

**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DA
PORTUCEL – EMPRESA PRODUTORA DE PASTA E PAPEL, S.A.
10 DE ABRIL DE 2012**

**PROPOSTA RELATIVA AO PONTO CINCO
DA ORDEM DE TRABALHOS**

O Conselho de Administração
da
Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A.

propõe

Conforme tem sido referido em sucessivas Assembleias Gerais, o grupo tem vindo a estruturar as suas actividades em unidades autónomas, sempre que a lógica económica dos negócios o torna mais razoável e transparente para efeitos da avaliação do mérito relativo de cada um dos sectores em que actua. Desta forma, em 2011, foi assumida pela subsidiária Portucel Papel Setúbal, S.A. a actividade de produção de papel até então desenvolvida pela Portucel, S.A., estando prevista para 2012 a transferência para esta empresa da actividade de cogeração de energia a partir de biomassa, actividade indissociável da actividade de produção de pasta na qual a Portucel actualmente se concentra.

Assim, por forma a que a firma da Sociedade, neste momento designada Portucel – Empresa Produtora de Pasta e Papel, S.A. não tenha um sentido redutor e condicionante da sua actividade, propõe-se a sua simplificação alterando-a e, conseqüentemente modificando o Artigo 1º dos Estatutos, como segue:

Artigo 1º - A sociedade adopta a firma PORTUCEL, S.A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação geral ou especial que lhe for aplicável.

Da mesma forma, para fazer corresponder a forma legal do seu objecto social à efectiva actividade que desenvolver, propõe-se a seguinte alteração do objecto social (com a inovação a sublinhado), conseqüentemente modificando o nº 1 do Artigo 3º dos Estatutos, como segue:

Artigo 3º - 1 - O objecto social consiste na produção e comercialização de pastas celulósicas e de papel e seus derivados e afins e na produção e comercialização de energia eléctrica e energia térmica;

2 – (...);

3 – (...).

Setúbal, 15 de Março de 2012

O Conselho de Administração